

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**



**MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação do SISTEMA RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA para licenciamento de software conforme o descritivo abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID | QTD | UNIT     | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-----|----------|-------------|
| 01   | Licenciamento de software web de gestão de saúde pública contendo (controle de estoque (farmácia e almoxarifado), controle e gestão de frotas, controle de benefícios, business intelligence com emissão de relatórios, comunicação interna dos profissionais, gestão de controle de exames laboratoriais, gestão de empréstimos, gestão de território, portal da transparência, Painel de chamado vinculado ao e-SUS, suporte técnico remoto com uma visita presencial para treinamento de 8 horas a cada 6 meses sem custo, incluso backup em servidor próprio da empresa; | Mês  | 12  | 1.690,00 | 20.280,00   |

**1. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, é o caso da Inexigibilidade de Licitação.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 74 inciso I:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Verifica-se que o LICENCIAMENTO DE SOFTWARE RANG pode ser contratado por inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição e por se tratar de serviço que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

A contratação justifica-se pelo fato de ser um sistema que é utilizado há muitos anos pela Secretaria de Saúde do Município e por ser o único que atende as necessidades da Secretaria e oferece o suporte necessário para suas atividades, controle e gestão.

## **2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os preços contratados do RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, inscrito sob CNPJ/MF nº 19.286.537/0001-98 estão de acordo com os praticados em todo território nacional. Ainda, considerando a notoriedade e qualidade técnica do software, os preços estão aquém daqueles ofertados em outras empresas prestadoras de serviços similares.

O prazo de duração da presente inexigibilidade é de um ano a contar da contratação. Desta forma, sempre agindo dentro dos princípios que norteiam a Administração Pública, e especial ao Princípio da Legalidade e visando ainda dar transparência nas suas ações, solicitamos a contratação do RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, através de processo licitatório, em virtude de ser exclusivo, vindo ao encontro dos interesses da Administração.

Para aferição dos valores a secretaria realizou consulta previa para verificação do preço cobrado pelo licenciamento do software no Município.

Para a execução será cobrado o valor total de R\$ 20.280,00.

Ademais em pesquisa realizada em outros municípios com referência a software semelhantes o valor se assemelha ao preço ou fica inferior ao cobrado para o Município de Iomerê.

Desta forma, com base na proposta recebida e considerando ainda o valor que vem sendo praticado no mercado, não há óbice à sua contratação.

### **3 DO ACOMPANHAMENTO**

A execução do contrato oriundo da presente inexigibilidade de licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Saúde do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização.

### **4. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Eventuais quando for o caso e se cabíveis na contratação, deverão ter por base o IPCA (Índice de preços ao consumidor amplo).

### **6. DOS RECURSOS**

Os recursos utilizados para atender a despesa gerada por esta contratação serão as seguintes:

---

10.001.10.301.1001.2059.3.3.90.00.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

---

### **7. CONCLUSÃO**

Tendo em vista os itens em epígrafe, remeta-se ao setor de compras e licitações para que proceda com a realização do devido processo de contratação.

Iomerê, 25 de setembro de 2023

---

ITACIR JOSÉ BRIDI  
SECRETARIO SAÚDE

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**DEJ****NEL****7Q2****JK5**